REQUERIMENTO N°, DE 2024

(Do Sr. COBALCHINI)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 3.410, de 2023

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa. seja promovida a desapensação do Projeto de Lei nº 3.410, de 2023, atualmente tramitando conjuntamente com o Projeto de Lei nº 1.004, de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

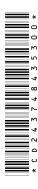
A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", já previa, em suas disposições a regionalização e hierarquização dos serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Havendo estudado o tema, concluímos que deveria ser regulado em maior detalhe e apresentamos proposição nesse sentido, o Projeto de Lei nº 3.410, de 2023, que "a Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a regionalização no Sistema Único de Saúde (SUS)".

O projeto foi apensado ao Projeto de Lei nº 1.004, de 2022, que o antecedeu cronologicamente, mas que trata de matéria não propriamente correlata, a instituição as Regiões de Saúde Interestaduais no âmbito do SUS.

Entendemos que ambas as proposições merecem tramitar independentemente, de modo a possibilitar discussões adequadas e corretas. Por tal razão houvemos por bem requerer a desapensação do Projeto de Lei nº 3.410, de 2023.





Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado COBALCHINI

2024-3456



